

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 13204/2012

A requerimento da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Contabilidade Pública, a ministrar na Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário daquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Contabilidade Pública, a ministrar na Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

29 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Contabilidade Pública.

3 — Área de formação em que se insere: 344 — Contabilidade e fiscalidade.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em contabilidade pública é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, é capaz de desempenhar tarefas contabilísticas (no âmbito da contabilidade financeira, orçamental e de custos ou de gestão), administrativas e fiscais inerentes ao funcionamento das entidades públicas, em conformidade com o normativo legal aplicável.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Compreender a importância da atividade económica das entidades públicas;

Organizar o trabalho para cumprimento dos prazos legais;

Organizar, preencher e controlar a documentação comercial e fiscal de uso corrente;

Realizar tarefas necessárias à recolha, tratamento, escrituração e análise de toda a informação relevante às atividades das empresas;

Preparar a informação e a documentação das entidades públicas, no âmbito das funções administrativa, orçamental e financeira, entre outras;

Organizar, classificar e registar documentos contabilísticos, em função do seu conteúdo, utilizando para o efeito o plano de contabilidade setorial público aplicável e o normativo fiscal vigente;

Consultar, interpretar, analisar, sistematizar e avaliar a informação constante dos documentos previsionais, demonstrações financeiras e restantes documentos de prestação de contas;

Saber utilizar os equipamentos informáticos e as aplicações informáticas específicas de apoio ao eficiente desempenho das suas funções;

Planificar e organizar a implementação e execução da contabilidade de gestão;

Conhecer e desenvolver comportamentos éticos e deontológicos do profissional de contabilidade.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Estatística e Matemática Financeira	98	75	3,5
	Língua e literatura materna	Expressão Oral e Escrita	70	60	2,5
Tecnológica	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade	112	90	4
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Pública I	112	90	4
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade Pública II	112	90	4
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade, Custos e Gestão	112	90	4
	Contabilidade e fiscalidade	Auditoria Pública	56	50	2
	Contabilidade e fiscalidade	Aplicações Informáticas de Contabilidade Pública	84	70	3
	Contabilidade e fiscalidade	Fiscalidade	56	50	2
	Direito	Direito Administrativo	56	50	2
	Direito	Contratação Pública	56	50	2
	Gestão e administração	Finanças Públicas	56	50	2
	Gestão e administração	Análise Económico-Financeira	42	40	1,5
	Ciências informáticas	Tecnologias de Informação	56	45	2
	Em contexto de trabalho	Contabilidade e fiscalidade	Estágio	500	500
<i>Total</i>			1578	1400	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 25

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Fundamentos de Linguagem e Comunicação	140	100	5

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Fundamentos de Matemática	140	100	5
	Ciências informáticas	Informática	140	100	5
	<i>Total</i>		420	300	15

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206425863

Despacho n.º 13205/2012

Através do Despacho n.º 1767/2010 (2.ª série), de 26 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Olivicultura e Tecnologia do Azeite na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2009-2010.

Apresentou, entretanto, o Instituto Politécnico de Santarém, um pedido de reestruturação do referido curso.

Assim:

Apreciado o pedido de reestruturação nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino:

Os n.ºs 6, 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 1767/2010 (2.ª série), de 26 de janeiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Olivicultura e Tecnologia do Azeite da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

12 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 1767/2010 (2.ª série), de 26 de janeiro

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Elementos de Botânica e de Fisiologia Vegetal	70	46	2,5
	Gestão e administração	Gestão da Empresa Agrária	55	40	2
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	55	40	2
Tecnológica	Produção agrícola e animal	Olivicultura	192	135	7
	Produção agrícola e animal	Mecanização das Operações Culturais.	120	90	4,5
	Produção agrícola e animal	Fertilidade dos Solos e Fertilização das Culturas	120	90	4,5
	Produção agrícola e animal	Produção Integrada e Biológica do Olival.	86	60	3
	Tecnologia de proteção do ambiente	Tecnologia e Gestão de Recursos Hídricos.	86	60	3
	Produção agrícola e animal	Fitossanidade e Proteção das Culturas.	130	90	4,5
	Indústrias alimentares	Qualidade e Segurança Alimentar	82	60	3
Em contexto de trabalho	Indústrias alimentares	Tecnologia dos Produtos Olivícolas.	185	130	7
	Produção agrícola e animal	Estágio	480	480	17
	<i>Total</i>		1661	1321	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	120	90	5
	Ciências do ambiente	Ecologia	120	90	5
	Física	Física	120	90	5
	Ciências informáticas	Informática	120	90	5